

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.415 DE 23 DE MAIO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.001044/2016-18, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Furnas Centrais Elétricas S.A. - Furnas e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir a multa imposta pelo Auto de Infração nº 6/2016-SFG, por infrações relacionadas aos níveis de qualidade do serviço de geração de energia elétrica e à manutenção inadequada das instalações, para R\$ 3.173.121,02 (três milhões, cento e setenta e três mil, cento e vinte e um reais e dois centavos), a serem recolhidos conforme a legislação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 26.05.2017, seção 1, p. 50, v. 154, n. 100